



ESTADO DO PARANÁ

Município de Rio Bonito do Iguaçu

Câmara Municipal



Emenda Modificativa nº 003/2025

Ao Projeto de Lei Complementar do Executivo nº 004/2025

Justificativa:

A presente Emenda Modificativa visa corrigir uma imprecisão na referência legal mencionada no art. 1º do Projeto de Lei Complementar nº 004/2025 (Plano Diretor Municipal). O texto original do artigo, ao fundamentar a instituição do Plano Diretor e os procedimentos normativos para a política de desenvolvimento urbano e rural do Município, faz referência, entre outras legislações, aos "*artigos 144 e 146 da Constituição do Estado de Paraná*".

Entretanto, uma análise da Constituição do Estado do Paraná revela que os artigos corretos que tratam da Política Urbana e estabelecem suas diretrizes são os artigos **150 a 153**.

A correção proposta assegura a coerência legislativa e a integridade do arcabouço normativo que rege o planejamento e o desenvolvimento urbano e rural de Rio Bonito do Iguaçu.

Ainda, no trecho "*Esta Lei Complementar institui o Plano Diretor Municipal do município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná estabelece os procedimentos normativos (...)*", verifica-se que a ausência de uma vírgula após "Estado do Paraná" cria uma quebra na fluidez da leitura e na construção sintática da frase. Gramaticalmente, "Estado do Paraná" funciona como um aposto que especifica "município de Rio Bonito do Iguaçu". Para introduzir um aposto explicativo, **a vírgula é essencial**, separando-o do restante da oração e conferindo a pausa necessária para a compreensão.

A correção sugerida seria: "*Esta Lei Complementar institui o Plano Diretor Municipal do município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, estabelece os procedimentos normativos (...)*".

Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, em 30 de junho de 2025.

JUCIMAR PÉRICO



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



CLEOMAR MULLER DE ANHAIA

ELENICE SILMARA DE OLIVEIRA

Emenda Modificativa nº 003/2025
Ao Projeto de Lei Complementar do Executivo nº 004/2025



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



SÚMULA: Altera a redação do art. 1º do Projeto de Lei Complementar do Executivo nº 004/2025 que dispõe sobre o Plano Diretor Municipal do Município de Rio Bonito do Iguaçu/PR e dá outras providências.

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação, no uso de suas atribuições, submete à apreciação do Digno Plenário a seguinte Emenda ao Projeto de Lei Complementar do Executivo nº 004/2025:

Art. 1º Fica alterado o “caput” do art. 1º do Projeto de Lei Complementar do Executivo nº 004/2025, passando a constar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Esta Lei Complementar institui o Plano Diretor Municipal do município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, estabelece os procedimentos normativos para a política de desenvolvimento urbano e rural do Município, conforme determinam os artigos 182 e 183 da Constituição Federal, da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 – Estatuto da Cidade e os artigos 150 a 153 da Constituição do Estado de Paraná.”

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, em 30 de junho de 2025.

JUCIMAR PÉRICO

CLEOMAR MULLER DE ANHAIA

ELENICE SILMARA DE OLIVEIRA